

CIRCULAR N.º 25/09

Assunto: SIRAPA - PREENCHIMENTO DOS MAPAS INTEGRADOS DE REGISTO DE RESÍDUOS

Exmos. Senhores Associados,

Na sequência da integração por parte da APA – Agência Portuguesa do Ambiente das competências do ex-Instituto do Ambiente e do ex-Instituto dos Resíduos, os sistemas SIPO e SIRER foram integrados num sistema único, o **SIRAPA – Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente**.

Nesse seguimento e de acordo com as informações disponibilizadas por aquela Agência, foi alterado o prazo de preenchimento dos Mapas Integrados de Registo de Resíduos (MIRR) relativos aos dados dos anos de 2007 e 2008.

Assim, os formulários dos referidos Mapas estarão disponíveis para preenchimento no período de **23 de Março até 31 de Maio de 2009-03-24**, através do seguinte link:
<http://sirapa.apambiente.pt>

Anexamos ficheiro com toda a informação relativa ao SIRAPA, aconselhando a sua leitura atenta!

Estamos ao inteiro dispor para qualquer adicional e apresentamos os nossos cumprimentos.



(Iris Vilela)

Lisboa, 24 de Março de 2009

SIRAPA

Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente

O QUE É O SIRAPA

A Agência Portuguesa do Ambiente integrou as atribuições e competências do ex-Instituto do Ambiente e do ex-Instituto dos Resíduos. Em consequência, os sistemas de informação existentes, SIPO e SIRER, foram integrados num sistema único, o SIRAPA - Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente.

O SIRAPA está disponível através um portal da *internet* de acesso reservado a utilizadores representantes de organizações ou responsáveis de estabelecimentos/instalações com obrigações legais no âmbito do Ambiente.

Estão incluídos no universo dos utilizadores, organizações e estabelecimentos SIRAPA, todos os que estavam registados nos sistemas SIRER (ex-INR) e SIPO (ex-IA).

Assim, existe agora um único portal onde se deve registar e através do qual tem acesso tanto aos dados anteriormente existentes no SIRER como aos formulários do PRTR e REGGE ou o registo das ONGA do SIPO.

Através do SIRAPA a Agência Portuguesa do Ambiente proporciona uma plataforma de comunicação com as entidades clientes e parceiras no âmbito dos vários enquadramentos ambientais. O sistema visa a integração da informação de forma normalizada, facultando um conjunto de serviços aos seus utilizadores, que irá crescendo à medida que o sistema evolui e se consolida.

As entidades registadas no SIRAPA poderão vir a submeter a informação ambiental a que estão obrigadas pela lei, efectuar pedidos de informação ou de licenciamento e consultar o estado da sua resolução ou resposta, aceder à sua informação sobre pagamentos, etc..

QUEM SE DEVE REGISTAR NO SIRAPA

Todas as entidades (entidades jurídicas de direito público ou privado) com obrigações legais no âmbito do Ambiente, designadamente as que por via da posse ou exploração de estabelecimentos ou instalações se enquadrem nessa situação, como é o caso de todas as que estavam obrigadas ao SIRER, PRTR, REGEE, etc., passam a autenticar-se e a aceder aos formulários e demais informação através do SIRAPA.

Embora o SIRAPA integre a maior parte da informação anteriormente existente no SIRER e no SIPO é necessário efectuar um novo registo dos utilizadores no sistema.

Assim, se já estava registado no SIRER ou no SIPO deve voltar a registar-se no SIRAPA. Se ainda o não tinha feito, mas passou a estar legalmente abrangido, deve proceder de igual modo ao registo.

COMO EFECTUAR O REGISTO

O SIRAPA é um sistema que está em evolução, prevendo-se um conjunto crescente de funcionalidades a implementar nos próximos meses. Para já, os utilizadores do SIRAPA apresentam-se ao sistema com dois tipos de intervenção:

1 - São representantes de Organizações / Entidades;

Os representantes das Organizações são os únicos que podem criar estabelecimentos e nomear os responsáveis pelos mesmos.

Todas as alterações aos dados caracterizadores das Organizações só podem ser feitas pelos Representantes. Estes consultam a informação de todos os estabelecimentos que pertencem à Organização que representam e podem efectuar alterações à mesma.

A representação de uma organização implica a assunção dessa qualidade através da aceitação, sob compromisso de honra da veracidade da declaração respectiva.

2 - São Responsáveis de Estabelecimentos;

Os responsáveis pelos estabelecimentos têm acesso ao envio da informação ambiental do seu estabelecimento e podem efectuar alterações à informação caracterizadora do mesmo.

Nesta fase de arranque do SIRAPA existem três situações que levam à necessidade de efectuar o registo como utilizador do SIRAPA:

Situação 1 - Já estava registado no SIRER;

Situação 2 - Já estava registado no SIPO;

Situação 3 - Não estava registado em nenhum dos sistemas acima referidos, mas passou recentemente a estar legalmente obrigado a fazê-lo.

Como fazer

Situação 1

Se a Organização / Entidade tinha vários estabelecimentos no SIRER proceda da seguinte forma:

Se é apenas responsável por um ou mais estabelecimentos contacte a pessoa que considere poder ser o Representante idóneo da Organização / Entidade para que efectue o registo nessa qualidade.

Se é o Representante idóneo da Organização / Entidade efectue o registo nessa qualidade.

Crie uma organização. Ao digitar o NIF, o sistema procura se já existe uma Organização com esse NIF. Caso afirmativo presume-se que o utilizador é candidato a assumir a representação da Organização. Para se garantir essa condição, o sistema pede que o utilizador digite a password dum estabelecimento dessa organização cujo identificador lhe é facultado no momento.

A escolha do estabelecimento para o qual é pedida a password é aleatória. Assim, se não conhece

a password desse estabelecimento especificamente, reinicie o processo de criar Organização até aparecer o estabelecimento para o qual sabe a password.

Se a Organização / Entidade tinha apenas um estabelecimento no SIRER proceda da seguinte forma:

Crie uma organização. Ao digitar o NIF, o sistema procura se já existe uma Organização com esse NIF. Caso afirmativo presume-se que o utilizador é candidato a assumir a representação da Organização. Para se garantir essa condição o sistema pede que o utilizador digite a password dum estabelecimento dessa organização cujo identificador lhe é facultado no momento.

Situação 2

Se a Organização / Entidade tinha vários estabelecimentos no SIPO proceda da seguinte forma:

Crie uma organização. Ao digitar o NIF, o sistema procura se já existe uma Organização com esse NIF. Caso afirmativo presume-se que o utilizador é candidato a assumir a representação da Organização. Para se garantir essa condição o sistema pede que o utilizador digite a password de um estabelecimento dessa organização cujo identificador lhe é facultado no momento.

A escolha do estabelecimento para o qual é pedida a password é aleatória. Assim, se não conhece a password desse estabelecimento especificamente, reinicie o processo de criar Organização até aparecer o estabelecimento para o qual sabe a password.

Se a Organização / Entidade tinha apenas um estabelecimento no SIPO proceda da seguinte forma:

Se é o Representante idóneo da Organização / Entidade efectue o registo nessa qualidade.

Crie uma organização. Ao digitar o NIF, o sistema procura se já existe uma Organização com esse NIF. Caso afirmativo presume-se que o utilizador é candidato a assumir a representação da Organização. Para se garantir essa condição o sistema pede que o utilizador digite a password dum estabelecimento dessa organização cujo identificador lhe é facultado no momento.

Situação 3

Crie uma organização. Ao digitar o NIF, o sistema procura se já existe uma Organização com esse NIF. Como nesta situação o NIF ainda não existe, complete a informação solicitada. Numa fase seguinte proceda ao registo dos estabelecimentos/instalações da sua Organização e nomeie os seus responsáveis.

Ao preencher o nº do Bilhete de Identidade do responsável do estabelecimento, o sistema guarda-o em memória para verificação posterior.

Se o utilizador titular desse BI entrar no SIRAPA, obtém acesso à informação que lhe foi delegada. Antes porém, é notificado por email de que foi nomeado responsável de um estabelecimento, convidando a entrar no SIRAPA e a registar-se como novo utilizador.